LEI Nº 044/90, DE 17 DE JULHO DE 1 9 9 0

Autoriza o Poder Público Municipal a celebrar Convênio com a CEAG/PA - Centro de Apoio à Pequena e Média Empresa do Estado do Pará e ACIAPA - Associação Comercial, Industrial, Agrícola e Pastoril de Parauapebas, e expede outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Parauapebas aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte' Lei:

Artigo 1º) Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Convênio com a CEAG/PA - Centro de Apoio à Pequena e Média Empresa do Estado do Pará e ACIAPA - Associação Comercial, Industrial, Agrícola e Pastoril de Parauapebas.

Artigo 2º) O Convênio de que trata o artigo 1º tem como objetivo a instalação do serviço de atendimento ao empresário do Município de Parauapebas.

Parágrafo Único - O Convênio estará anexo a presente Lei e fará parte de seu corpo legal.

Artigo 3º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

844/90

Fl. 02

Gabinete do Prefeito Municipal de Parauapebas, aos dezessete (17) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e noventa (1990).

Faisal Salmen
Prefeito Municipal de Parauapebas